PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 95/2021
EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de maio de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê a autorização para proceder à doação de imóvel do Município ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

O projeto prevê a edificação da sede da CIRUSPAR e toda a estrutura vinculada ao SAMU, tais como a Central de Regulação de Urgências, garagem das ambulâncias, almoxarifado regional e a sede do Núcleo de Educação Itinerante.

O CIRUSPAR atualmente está instalado na Rua Assis Brasil, n 622, no Bairro Vila Isabel, é mantido com recursos advindos da União (29,6%), do Estado (20,6%) e dos 42 municípios consorciados (49,8%).

Cabe destacar a mobilização da população patobranquense em 2020, para que a sede do Consórcio se mantivesse no Município, o que facilita os atendimentos na região.

Por meio de dados e também da mobilização da população, compreende-se a importância do CIRUSPAR para toda a comunidade atendida, e portanto a

necessidade das instalações próprias, as quais são citadas na Mensagem do Executivo.

A intenção do Projeto é doar imóvel com área 8.914,77 m2 (oito mil, novecentos e quatorze metros e setenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 34.152, do Cartório do 2° Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 1.158.920,10 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais e dez centavos), sem benfeitorias.

O projeto de lei também prevê que a edificação deverá iniciar em até 2 (dois) anos e estar concluída em até 3 (três) anos, contados da data da publicação da Lei. Em caso de não cumprimento, o imóvel retorna ao Executivo Municipal.

Em anexo ao Projeto, apresentação sobre o Consórcio, contando com sua estrutura, atendimentos e frota; Ofício nº 34/2021, assinado pelo Presidente da CIRUSPAR, Disnei Luquini, o qual solicita a cessão de uso do referido terreno, afim de atender a comunidade e cumprir com o Contrato de Programa; além de Memorial Descritivo da Secretaria de Planejamento Urbano; Laudo de Avaliação e o Registro do Terreno.

II - ANÁLISE

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis expõe que o Consórcio foi estabelecido pela Lei n° 11.107/2005, em que 42 municípios da região sudoeste do Paraná firmaram os protocolos de intenções.

Por ser um Consórcio, compreendida como associação pública de natureza autárquica, o mesmo integra a Administração indireta de cada um dos municípios consorciados.

Contudo, o Parecer chama a atenção com relação à avaliação do imóvel anexa ao Projeto, informando que a mesma "[...] poderá ser objeto de análise criteriosa pelas Comissões Permanentes, especialmente a de Orçamento e Finanças e de Políticas Públicas".

O Projeto foi debatido na reunião da Comissão do dia 17 de novembro de 2021, e todos os membros analisaram os documentos anexos compreendendo que os valores condizem com o valor de mercado.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 16 de novembro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 95/2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro